



1449

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.402, de 19 de abril de 1985

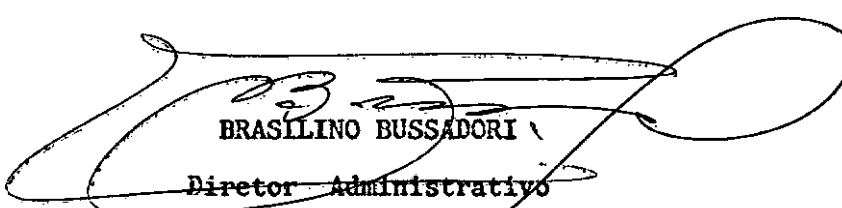
SÚMULA:- Revoga dispositivos do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos primeiro e segundo do artigo 14 da Lei nº 1.218, de 07 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal), e que lhe foram acrescidos pela Lei nº 1.301, de 23 de dezembro de 1980.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 1985.


BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo


WALDIR PUGLIESI

Prefeito

DA/oapb/

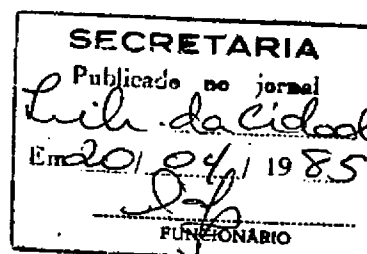
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 319

ENTRADA 24/04/85

DATAS: EXPEDIENTE 26/04/85


Funcionário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

1450

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Lei nr. 1.402, de 19 de abril de 1985

Súmula: — Revoga dispositivos do Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. prim. — Ficam revogados os parágrafos primeiro e 1.218, de 07 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal) e que lhe foram acrescentados pela Lei n.º 1.301, de 23 de dezembro de 1980.

Art. seg. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 1985.

1985.

Waldyr Pugliesi

Prefeito

Brasilino Bussadori

Diretor Administrativo

Lei n.º 1401, de 19 de Abril de 1985.

Súmula: — Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decreta e eu, prefeito municipal,

sanciono a seguinte lei:

Art. prim. — Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados aos festejos do cinquentenário da imigração japonesa da Colônia Esperança, neste município.

Art. seg. — Para cobertura do crédito autorizado, no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento geral vigente.

0900 — Departamento de Educação e Cultura.

0902 — Divisão de Ensino Primário.

0902-08421882.88 — Manutenção dos serviços da divisão.

4.1.2.0 — Equipamentos e material permanente Cr\$ 25.000.000.

Art. terc. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 1985.

Waldyr Pugliesi

Prefeito

Brasilino Bussadori

Diretor Administrativo

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Tribuna da Cidade

Em 20/04/1985

[Assinatura]

FUNÇÃOÁRIO